**MENSAGEM Nº 16**

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2021.

Senhora Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o projeto de lei que estimaa receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 108 e no inciso III do art. 125 da Lei Orgânica do Município.

A presente proposta orçamentária, estruturada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, apresenta a estimativa da receita para 2022 e, a partir dela, define a despesa para o referido exercício.

O instrumento de planejamento foi elaborado em consonância com a Lei nº 11.308, de 9 de setembro de 2021, que fixou as diretrizes orçamentárias para 2022, além de estar alinhado com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2022-2025. Cumpre ressaltar que os anexos estão gravados em mídia eletrônica e acompanham este projeto de lei.

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

A estimativa do crescimento da arrecadação total do Município, incluindo a receita tributária e as receitas de transferências, está lastreada nos índices de crescimento econômico do país e nos índices inflacionários indicados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para 2022. Além disso, considera-se também esforços visando combater a sonegação fiscal e a redução do estoque da dívida ativa, o que resultará em maior disponibilidade de recursos para investimentos no Município.

A receita total da administração direta e indireta foi estimada para o próximo exercício em **R$15.341.004.571,00** (quinze bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, quatro mil, quinhentos e setenta e um reais), conforme Quadro I, a seguir:

**Quadro I**

### ESTIMATIVA DAS RECEITAS



A Receita Ordinária do Tesouro – ROT – para o próximo exercício, no montante de **R$9.928.589.033,00** (nove bilhões, novecentos e vinte e oito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e trinta e três reais), foi estimada levando-se em consideração a arrecadação nos últimos meses, o cenário macroeconômico e o comportamento sazonal dela, destacando-se as receitas de impostos diretamente arrecadadas, as taxas e as transferências constitucionais da União e do Estado.

Na categoria de recursos vinculados, no montante de **R$5.412.415.538,00** (cinco bilhões, quatrocentos e doze milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais), destacam-se as receitas orçamentárias de transferências da União e do Estado para financiamento do Sistema Único de Saúde, com valor previsto de **R$3.009.822.468,00** (três bilhões, nove milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), as operações de crédito autorizadas por leis municipais, no montante de **R$669.537.371,00** (seiscentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e um reais) para o financiamento de investimentos nas áreas de saneamento, urbanização, moradia e desenvolvimento institucional, e as receitas previdenciárias do Fundo Financeiro – Fufin – e do Fundo Previdenciário – BHPrev – para 2022, que totalizam **R$989.737.822,00** (novecentos e oitenta e nove milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais), vinculadas aos gastos com inativos, pensionistas e benefícios previdenciários do Município.

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Os recursos da Proposta Orçamentária para 2022 foram alocados de forma a cumprir as diretrizes determinadas na LDO que priorizam os programas e as ações relacionadas às diversas áreas do Município. Tendo como referência a execução orçamentária de 2020 até julho de 2021, a despesa foi fixada para o exercício de 2022 no valor de **R$15.341.004.571,00** (quinze bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, quatro mil, quinhentos e setenta e um reais), com o desdobramento por função de governo, conforme Quadro II, nos termos da LDO.

**Quadro II**

### SUMÁRIO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO



A seguir apresenta-se o Quadro III com os valores fixados para a despesa orçamentária de 2022, destacando-se a aplicação com recursos ordinários e com recursos vinculados.

**Quadro III**

**DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE DE RECURSOS**



Em consonância com o PPAG para o quadriênio 2022-2025, o Quadro IV evidencia, por área de resultado, a alocação de recursos contida na presente proposta orçamentária com destaque para saúde, educação, sustentabilidade ambiental e atendimento ao cidadão.

**Quadro IV**

**DESPESA FIXADA POR ÁREA DE RESULTADO**



**Gastos com Pessoal e Encargos Sociais**

Em obediência à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, segue, anexo a este projeto de lei, o Quadro Demonstrativo da Aplicação de Recursos com Despesas de Pessoal, em que se demonstra **42,09%** (quarenta e dois vírgula zero nove por cento) da Receita Corrente Líquida, receita essa que inclui as transferências vinculadas para as diversas áreas fins da Prefeitura. O Quadro V apresenta uma síntese dessa despesa.

**Quadro V**

**APLICAÇÃO DE RECURSOS COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**



**Gastos com Ensino**

O Demonstrativo da Estimativa da Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, anexo a este projeto de lei, indica os recursos aplicados de **R$2.001.469.816,00** (dois bilhões, um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais) correspondentes a **25,38%** (vinte e cinco vírgula trinta e oito por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais, atendendo às determinações legais, conforme demonstra o Quadro VI.

**Quadro VI**

**DEMONSTRATIVO DO GASTO COM ENSINO**

R$ 1,00



Ressalta-se que, incluindo os recursos vinculados, foram destinados **R$2.625.822.868,00** (dois bilhões, seiscentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais) na função Educação, correspondentes a **17,12%** (dezessete vírgula doze por cento) do total do orçamento.

**Gastos com Saúde**

O Quadro Demonstrativo da Aplicação de Recursos no Financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde, anexo a este projeto de lei, indica que o Município aplicará **R$1.651.120.009,00** (um bilhão, seiscentos e cinquenta e um milhões, cento e vinte mil, e nove reais) com recursos do tesouro, ou seja, **21,08%** (vinte e um vírgula zero oito por cento) das receitas de impostos, mais transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento da saúde, percentual esse acima do mínimo constitucional estabelecido de 15% (quinze por cento), conforme demonstra o Quadro VII. Incluindo os recursos vinculados, foram destinados **R$5.184.913.642,00** (cinco bilhões, cento e oitenta e quatro milhões, novecentos e treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais) na Função Saúde, que correspondem a **33,8%** (trinta e três vírgula oito por cento) da despesa total fixada no orçamento para 2022.

**Quadro VII**

**DEMONSTRATIVO DO GASTO COM SAÚDE**

R$ 1,00



**Gastos com o Poder Legislativo Municipal**

O financiamento da Câmara Municipal de Belo Horizonte, que seguiu os termos da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, considerando a Receita Tributária e as Transferências Constitucionais previstas para 2021, com a dedução das transferências ao Fundeb está apresentado no Quadro VIII.

**Quadro VIII**

### DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

R$1,00

#####

##### Gastos com Obras

Estão previstos para o próximo exercício recursos de **R$912.438.067,00** (novecentos e doze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e sessenta e sete reais) para gastos com obras, estando esse valor concentrado nas áreas de Urbanização de Vilas e Aglomerados, Saneamento/Drenagem e Manutenção da Cidade, priorizando obras nas regiões de maior vulnerabilidade social.

Alguns desses investimentos estão condicionados à realização de operações de crédito internas e externas, bem como às perspectivas de estabelecimento de convênios com a União e com o Estado. O detalhamento é apresentado no Quadro IX.

**Quadro IX**

### INVESTIMENTOS EM OBRAS PARA 2022



##### Orçamento Participativo

A proposta orçamentária de 2022 prevê o montante total de recursos de **R$50.884.037,00** (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e trinta e sete reais) para a continuidade da execução dos investimentos aprovados no Orçamento Participativo Regional, no Orçamento Participativo da Habitação e no OP Digital, conforme Quadro X.

**Quadro X**

### ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA 2022

R$ 1,00



##### Orçamentos Temáticos

Conforme estabelecido no art. 7º da LDO, apresenta-se neste projeto de lei os demonstrativos de orçamentos temáticos, conforme quadros a seguir.

**Quadro XI**

### ORÇAMENTO TEMÁTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2022

R$1,00



**Quadro XII**

### ORÇAMENTO TEMÁTICO DO IDOSO – 2022

R$1,00



**Quadro XIII**

### ORÇAMENTO TEMÁTICO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 2022

R$1,00



Certo de que este projeto de lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a seu regular processamento, renovando protestos de estima e consideração.

**Alexandre Kalil**

**Prefeito de Belo Horizonte**

Excelentíssima Senhora

Vereadora Nely Aquino

Presidente da Câmara Municipal da

CAPITAL

**PROJETO DE LEI Nº**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022.

Art. 1º – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º – A receita total da administração direta e indireta dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R$15.341.004.571,00 (quinze bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, quatro mil, quinhentos e setenta e um reais), decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

 **R$1,00**

|  |  |
| --- | --- |
| I – Receita Total do Orçamento Fiscal  | 10.776.441.217,00 |
| II – Receita Total do Orçamento da Seguridade Social  |  4.564.563.354,00 |
| **RECEITA TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA** | 15.341.004.571,00 |

Parágrafo único – O desdobramento da receita total estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação:

 **R$1,00**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. RECEITAS CORRENTES.....................................................................** | **14.189.241.919,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias  | 5.236.558.130,00 |
| Receitas de Contribuições  | 539.573.757,00 |
| Receita Patrimonial  | 614.669.200,00 |
| Receita Agropecuária | 10.000,00 |
| Receita de Serviços  | 88.825.646,00 |
| Transferências Correntes  | 7.465.073.140,00 |
| Outras Receitas Correntes  | 244.532.046,00 |
|  |  |
| **2. RECEITAS DE CAPITAL......................................................................** | **880.720.994,00** |
| Operações de Crédito | 669.537.371,00 |
| Alienação de Bens | 66.599.000,00 |
| Transferências de Capital | 125.648.702,00 |
| Outras Receitas de Capital | 18.935.921,00 |
|  |  |
| **3. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES...................** | **871.349.253,00** |
| Receitas de Contribuições | 480.993.274,00 |
| Receita de Serviços | 372.859.072,00 |
| Transferências Correntes | 6.655.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 10.841.907,00 |
|  |  |
| **4. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL ...................** | **12.990.805,00** |
| Transferências de Capital |  201.000,00  |
| Outras Receitas de Capital |  12.789.805,00  |
|  |  |
| **5. DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS PARA O ENSINO BÁSICO....................................................................................** | **- 613.298.400,00**  |
|  |  |
| **RECEITA TOTAL POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA................** | **15.341.004.571,00** |

Art. 3º – A despesa total, no mesmo valor da receita total, R$15.341.004.571,00 (quinze bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, quatro mil, quinhentos e setenta e um reais), é assim discriminada:

**R$1,00**

|  |  |
| --- | --- |
| I – Despesa Total do Orçamento Fiscal  | 8.157.890.834,00  |
| II – Despesa Total do Orçamento da Seguridade Social | 7.183.113.737,00 |
| **DESPESA TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA** | **15.341.004.571,00** |

I – as despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição por órgãos:

**R$1,00**

|  |
| --- |
| **DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS** |
| Legislativo Municipal |  325.262.100,00  |
| Gabinete do Prefeito |  38.811.664,00  |
| Gabinete do Vice-Prefeito |  2.393.584,00  |
| Procuradoria-Geral do Município |  63.556.796,00  |
| Fundo da Procuradoria-Geral do Município  |  3.966.000,00  |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão |  172.383.448,00  |
| Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte |  153.462.044,00  |
| Fundo Financeiro |  1.528.632.502,00  |
| Fundo Previdenciário – BHPrev |  12.537.888,00  |
| Secretaria Municipal de Fazenda |  154.145.748,00  |
| Fundo de Modernização e Aprimoramento Adm. Tributária do Município |  5.037.385,00  |
| Secretaria Municipal de Assist. Social, Segurança Alimentar e Cidadania |  70.406.887,00  |
| Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional |  45.761.224,00  |
| Fundo Municipal de Assistência Social |  309.915.161,00  |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |  13.435.818,00  |
| Fundo Municipal de Alimentação Escolar |  58.666.703,00  |
| Fundo Municipal do Idoso |  17.427.182,00  |
| Fundo Municipal de Proteção e Defesa das Minorias |  89.929,00  |
| Fundo Municipal do Auxílio de Transporte Escolar |  3.120.000,00  |
| Fundo Municipal dos Direitos da Mulher |  8.929,00  |
| Secretaria Municipal de Governo |  2.590.904,00  |
| Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção |  244.047.800,00  |
| Secretaria Municipal de Educação |  2.614.275.200,00  |
| Hospital Metropolitano Odilon Behrens |  380.375.510,00  |
| Fundo Municipal de Saúde |  4.804.219.132,00  |
| Fundo Municipal sobre Drogas |  319.000,00  |
| Controladoria-Geral do Município |  23.521.400,00  |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente |  26.594.144,00  |
| Fundo Municipal de Defesa Ambiental |  1.711.000,00  |
| Fundo de Operação do Parque das Mangabeiras |  6.000,00  |
| Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica |  60.405.083,00  |
| Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura |  713.682.158,00  |
| Superintendência de Desenvolvimento da Capital |  259.573.119,00  |
| Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte |  76.424.093,00  |
| Fundo Municipal de Habitação Popular |  180.576.165,00  |
| Fundo da Operação Urbana BH Morar/Capitão Eduardo |  60.000,00  |
| Superintendência de Limpeza Urbana |  469.516.708,00  |
| Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte |  282.140.199,00  |
| Fundo Municipal de Transportes Urbanos |  124.522.650,00  |
| Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil |  573.145,00  |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico |  11.846.040,00  |
| Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A |  36.144.319,00  |
| Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico |  535.000,00  |
| Fundo Municipal de Turismo |  161.300,00  |
| Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor |  3.140.941,00  |
| Fundo Municipal do Trabalho |  1.185.006,00  |
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer |  27.545.315,00  |
| Secretaria Municipal de Cultura |  7.762.388,00  |
| Fundo Municipal de Cultura |  13.440.000,00  |
| Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte |  1.000.000,00  |
| Fundação Municipal de Cultura |  62.110.804,00  |
| Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social |  60.677.505,00  |
| Secretaria Municipal de Política Urbana |  135.898.205,00  |
| Fundo de Desenvolvimento Urbano das Centralidades |  1.068.573,00  |
| Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda |  1.130.733.516,00  |
| Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão |  118.436.653,00  |
| **Subtotal** |  **14.855.839.967,00**  |
| Reserva de Contingência |  110.867.912,00  |
| Reserva de Contingência – RPPS |  374.296.692,00  |
| **Subtotal** |  **485.164.604,00**  |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA** |  **15.341.004.571,00**  |

II – as despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição por funções de governo:

**R$1,00**

|  |
| --- |
| **DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO** |
| Administração Direta e Indireta |
| Legislativa |  312.255.000,00  |
| Administração |  695.408.449,00  |
| Segurança Pública |  241.869.521,00  |
| Assistência Social |  436.522.605,00  |
| Previdência Social |  1.561.677.490,00  |
| Saúde |  5.184.913.642,00  |
| Trabalho |  2.890.716,00  |
| Educação |  2.625.822.868,00  |
| Cultura |  84.313.192,00  |
| Direitos da Cidadania |  47.886.001,00  |
| Urbanismo |  707.156.537,00  |
| Habitação |  268.780.137,00  |
| Saneamento |  755.594.850,00  |
| Gestão Ambiental |  142.620.683,00  |
| Ciência e Tecnologia |  167.307.720,00  |
| Agricultura |  2.827.610,00  |
| Comércio e Serviços |  70.528.057,00  |
| Transporte |  406.742.849,00  |
| Desporto e Lazer |  29.375.508,00  |
| Encargos Especiais |  1.111.346.532,00  |
| **Subtotal** |  **14.855.839.967,00**  |
| Reserva de Contingência |  110.867.912,00  |
| Reserva de Contingência - RPPS |  374.296.692,00  |
| **Subtotal** |  **485.164.604,00**  |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA** |  **15.341.004.571,00**  |

Art. 4º – Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Não oneram o limite estabelecido no *caput*:

I – as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no *caput* sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, código 01, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

II – as suplementações ao Fundo Municipal de Saúde, limitadas ao percentual estabelecido no *caput* sobre o crédito orçamentário aprovado para o referido fundo, objetivando adequar as fontes de financiamento ao efetivo processamento das ações programadas da área de Saúde.

§ 2º – A abertura de crédito suplementar de que trata este artigo poderá conter inclusão de categoria econômica, de grupo de natureza de despesa, de modalidade de aplicação e da fonte sintética em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;

II – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III – por meio de decreto, definir a ordenação de despesa dos recursos regionalizados nos diversos órgãos e entidades do Município, a fim de preservar a eficiência da execução orçamentária e a gestão dos serviços municipais.

Art. 6º – Em cumprimento à Instrução Normativa nº 7, de 11 de dezembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acompanha a Proposta Orçamentária para 2022 o Quadro de Detalhamento de Despesa com especificação de elementos de despesa, ficando preservado o detalhamento da despesa, até o nível de modalidade de aplicação, para os demais anexos que integram este projeto de lei, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 11.308, de 9 de setembro de 2021.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2021.

*Alexandre Kalil*
**Prefeito de Belo Horizonte**